

LEI MUNICIPAL Nº 1.071, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.050/2015 de 10/12/2015.

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0008 – Transferências do FUNDEB – 60%
Despesa: 40..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de **R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, serão subtraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.550 – Manutenção a Creche
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0009 – Transferências do FUNDEB – 40%
Despesa: 34..... R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

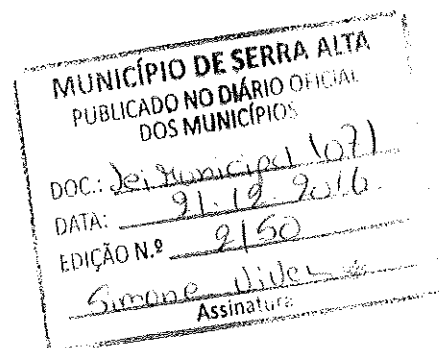
Serra Alta/SC, 20 de dezembro de 2016

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração



Serra Alta**PREFEITURA****DECRETO 230**

DECRETO Nº 230/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo para o Poder Executivo Municipal de Serra Alta/SC e dá outras providências".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991 de 24 de abril de 1991.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder executivo Municipal de Serra Alta/SC, 23 de Dezembro de 2016 (sexta-feira), alusivo as comemorações ao Natal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrários

Serra Alta/SC, 20 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

LEI 1071

LEI MUNICIPAL Nº 1.071, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.050/2015 de 10/12/2015, apresenta a esta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.050/2015 de 10/12/2015.

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Básico

Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0008 – Transferências do FUNDEB – 60%

Despesa: 40 R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), serão subtraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.550 – Manutenção a Creche

Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0009 – Transferências do FUNDEB – 40%

Despesa: 34 R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de dezembro de 2016

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2016

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor FRANCISCO ARTUR BOTH domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF, sob nº. 353.597.570-00;

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, pessoa jurídica de direito público, com sede na(o) Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, centro do Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.117.243/0001-20, neste ato representada por seu representante legal Senhor Fabiano da Luz, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, portador do RG 2.039.675 e CPF nº 899.316.299-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e pactuam o presente TERMO DE SUPRESSÃO, cuja celebração foi autorizada de acordo com Processo de Licitação Nº. 050/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. fundamentada no art. 24, Inciso XXVI, homologado em 02/12/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "3.1 da Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento" relativo ao contrato nº052/2016, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente termo tem por objeto a SUPRESSÃO DE VALOR do contrato que objetivou a Execução da Reforma/Recuperação da Pavimentação Asfáltica da Avenida Dom Pedro II, localizada no perímetro urbano do Município de Serra Alta que totaliza uma área de 529,90m². Sendo assim, nos termos do § 1º, alínea d, inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93 – Da Alteração dos Contratos, fica suprimido a partir da presente data o valor TOTAL de R\$ 3.224,10 (Três mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos) em relação ao contrato inicialmente celebrado. Deste modo, o valor global da obra passará a ser R\$ 13.238,85 (Treze mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2016, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 20 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FABIANO DA LUZ
REPRESENTANTE LEGAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico